



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER N° 75, DE 2018.

**PROPOSIÇÃO:** ANTEPROJETO DE LEI N° 73, DE 2018 Autoriza a concessão de direito de uso, a título oneroso, mediante licitação para exploração e construção de quiosques comerciais em logradouros públicos do município.

**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal

**RELATOR:** Vereador Mazutti/PSL

**VOTO DO RELATOR:** Favorável

**VOTO DA COMISSÃO:** Favorável pela unanimidade dos Vereadores ao Voto do Relator

### PARECER FAVORÁVEL

#### I. DO RELATORIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta comissão o Anteprojeto de Lei nº 73, de 2018 de autoria do Poder Executivo Municipal que pretende obter autorização da Câmara Municipal para fazer a concessão de uso, a título oneroso, para exploração e construção de quiosques comerciais em logradouros públicos no município.

Nos termos do art. 2º do mencionado anteprojeto de lei, os logradouros a serem concedidos serão o Parque Municipal Danilo Galafassi, Lago Municipal, Parque Tarquinio, Parque Vitória, Praça Parigot de Souza, Praça Wilson Jofre e demais parques e praças desta cidade.

#### II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Como Relator da matéria entendo que a concessão prevista no art. 1º do Anteprojeto de Lei nº 73, de 2018 não irá configurar nenhum tipo de despesas aos cofres públicos, uma vez que tal outorga se fará por meio de licitação na modalidade concorrência, onde o vencedor deverá atender aos preceitos contratuais, bem como pagar aos cofres públicos os preços ou tarifas necessárias para uso dos quiosques em espaço público.

### III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminentíssimo Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do Anteprojeto de Lei nº 73, de 2018.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.  
Em 17 de outubro de 2018.

  
Sérginho Ribeiro  
Vereador/PPL/Presidente  
Alécio Espinola  
Vereador/PSC/Membro *Ad hoc*  
Mázutti  
Vereador/PSL/Relator